

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA. PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - REITORIA

CONTRATO № 13/2020

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 13/2020

(Adicional Periculosidade – Técnico Manutenção em Refrigeração e Repactuação 2022)

Processo nº 23381.000496.2020-31

TERMO ADITIVO **03/2022** AO CONTRATO <u>Nº 13/2020</u>, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA E A EMPRESA SERVEBEM CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PRÉDIOS EIRELI.

Aos 22 dias do mês de agosto de 2022, O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - REITORIA, com sede na Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa/Paraíba, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.783.898/0001-75, neste ato representado pelo Magnífico Reitor do IFPB, Sr. CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES, nomeado pelo Decreto de 22 de outubro de 2018, publicado no DOU de 23 de outubro de 2018, inscrito no CPF n.º 424.410.564-68, portador da Carteira de Identidade n.º 861.283 SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa SERVEBEM CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PRÉDIOS EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 15.309.324/0001-83, sediado(a) na Rua Estelita Cruz, 702 — Lauritzen, Campina Grande/PB, CEP: 58.401-384, Tel. (83) 3333-8108, e-mail: servebemparaiba@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) THUANNY ALVES DE MELO OLIVEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3272898, expedida pela (o) SSPPB, e CPF n.º 086.582.604-88, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, tendo em vista o contrato original celebrado, já mencionado no preâmbulo, para prestação de Serviços Terceirizados de

Manutenção Predial, resultante do Pregão por Sistema de Registro de Preços n.°03/2020, tendo em vista o que consta no <u>Processo n.° 23381.000496.2020-31</u> e em observância às disposições da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n.° 9.507, de 21 de setembro de 2018e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objetivo fundamental, promover um aditamento ao Contrato nº 13/2020, já mencionado no preâmbulo, alterando o conteúdo do objeto, revisando os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", e parágrafo 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, concedendo adicional de periculosidade à categoria de Técnico Mecânico em Refrigeração, bem como adequação aos novos preços praticados no mercado, em função de nova convenção coletiva de trabalho - CCT PB00517/2021 e seu Termo Aditivo PB000060/2022, através de repactuação 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - Pela presente Cláusula fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Original nº 13/2020, onde fica acrescido o valor de **R\$ 3.436,81** (três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos) no preço mensal, passando de <u>R\$ 36.662,75</u> (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos), para <u>R\$ 40.099,56</u> (quarenta mil e noventa e nove reais e cinqüenta e seis centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 481.194,72 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), <u>a partir de 1º de janeiro de 2022</u>, até <u>30 de abril de 2022</u>, em função da CCT Nº PB00517/2021.

Os serviços prestados nos meses de maio a agosto de 2022, <u>em razão da concessão do adicional de periculosidade para a categoria de</u> **Técnico Mecânico em Refrigeração,** em virtude da apresentação de laudo técnico de insalubridade e periculosidade, após avaliação das condições de trabalho, segundo levantamento dos agentes ambientais (físicos, químicos, biológicos e de acidentes), terão o valor mensal da contratação acrescido de **R\$ 1.818,48** (mil oitocentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos), perfazendo um total mensal de <u>R\$ 41.918,04</u> (quarenta e um mil, novecentos e dezoito reais e quatro centavos), resultando no valor total anual de **R\$ 503.016,48** (quinhentos e três mil e dezesseis reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO – A CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do termo aditivo, procederá à renovação da garantia. (Conforme art. 56 da Lei n.º 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do

contrato).

CLÁUSULA QUARTA - Todas as demais cláusulas do Contrato Original permanecem em seu inteiro teor.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Cidade de João Pessoa - PB, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a ocorrer decorrentes do presente Termo Aditivo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03(três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES Reitor IFPB CONTRATANTE

THUANNY ALVES DE MELO OLIVEIRA

Representante – SERVEBEM

CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PRÉDIOS

EIRELI

CONTRATADA